



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 1015/2015, de 03 de Junho de 2015

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial dos Municípios - MS
EDIÇÃO: Nº 1369 7634235
EDITADO EM: 19, 06, 2015

“DESIGNAR OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPORER O COMITÊ GESTOR MUNICIPAIS, E NOMEIA EQUIPE DE COORDENAÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA O BIÊNIO 2015/2017”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Designa os representantes abaixo relacionados:

Representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Geralda Ávila Lopes Suplente: Márcia Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Ângela Celeste dos Santos Suplente: Tiago Correa do Couto
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Ediane Lopes Suplente: Fabio Carlos Emborana
Cartório de Registro civil de Japorã	Titular: Silvana Parra Perin Suplente: Sara Parra Carlos
Fundação Nacional do Índio	Titular: Paulo Pereira da Silva Suplente: Lucio Vilharva
Secretaria Especial da Saúde Indígena	Titular: Luciana Elias Suplente: Carlito Crispim
Programa Bolsa Família	Titular: Hosana Aparecida de Souza Suplente: Sonia Nara Pestana
Destacamento Policia Militar	Titular: Maira A. Torres Martins Suplente: Giovana Lima
Centro de Identificação	Titular: Claudia Regina Mortene Suplente: Paulo Martins
Câmara Municipal	Titular: Rogério Dias Suplente: Carlos Damasceno
Coordenadoria Política Publica Municipal	Titular: Adriana Martins Suplente: Roseli Aparecida Pini
Conselho Tutelar	Titular: Fernanda Godoi Barros Suplente: Noemi Silvana Salomão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

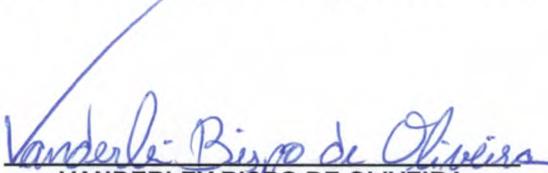


Art. 2º - E nomeia a equipe de Coordenação:

Coordenadora:	Geralda Ávila Lopes
Vice – Coordenador:	Rogério Dias
Secretária Executiva:	Andréia Pereira de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Cleia Silva dos Santos

Código Identificador:6A286DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2015/CMDCA, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre a Reabertura das Inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Iguatemi-MS e dá outras providências.

A Comissão do Processo Eleitoral - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS, designada por meio de Resolução n.º 002/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará reabrir o período de inscrição para candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar do município de Iguatemi e torna pública a retificação dos subitens 3.2.1, 3.3.1, 3.3.3, 3.3.4, 5.1, 5.2, 5.7, 6.1, 6.2 e 6.3 do Edital 001/2015 de 02 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Federal – RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/NVI/FAFC/n.º1/2015 – para ampliação da divulgação à comunidades indígenas, de modo a possibilitar sua participação no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, observando o art. 53 da Resolução 170/2014/CONANDA que “ para criação , composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas, culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais”, dentre outras considerações acerca da garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes indígenas.

RESOLVE, reabrir o período de inscrição para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Iguatemi-MS, para todos os residentes neste município; e retificar o Edital 001/2015 quanto ao cronograma em razão da recomendação descrita.

3.2.1As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Lindolfo Martins Farias, n.º892, Centro, Iguatemi-MS; durante o período das 09:00h às 11:00h do dia 22 de junho de 2015 ao dia 26 de junho de 2015, conforme dias de funcionamento do órgão.

3.3.1No dia 01 de julho de 2015 será publicado nos locais constantes no item 1.7 a lista dos candidatos inscritos, cuja inscrição estará homologada.

3.3.3No dia 14 de julho de 2015 será publicado Edital informando a Relação de Candidatos Habilitados para a realização da Prova Objetiva e Subjetiva, nos canais constantes no item 1.7.

3.3.4No dia 14 de julho será publicado a data, local e horário da realização das provas objetivas e discursivas.

5.1No dia 12 de agosto de 2015, será publicado a relação oficial dos candidatos aprovados na Prova Objetiva/Subjetiva, sendo que os 50 (cinquenta) primeiros colocados ficam automaticamente convocados para efetuar a apresentação dos documentos solicitados abaixo até 14 de agosto de 2015, sendo:

- a)Cédula de Identidade-RG e Cadastro de Pessoa Física-CPF (cópia e original);
- b)Declaração de que não tem parentesco com outro candidato participante do processo de escolha;
- c)Declaração que não está exercendo o 2º mandato de conselheiro tutelar;
- d)Certidão de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, e certidões de antecedentes cíveis extraída no Fórum;
- e)Comprovante de endereço;
- f)Certidão de regularidade extraída junto ao Cartório Eleitoral do Município;

- g) Ser inscrito como eleitor no Município de Iguatemi-MS, comprovado através de título de eleitor (Cópia e Original);
- h)Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou declaração de conclusão de curso acompanhado de Historio Escolar (Cópia e Original);
- i) Certidão de Reservista, quando do sexo masculino (Cópia e Original);
- j)Auto-declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos dez anos;
- k)Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior (Cópia e Original);
- l) Apresentar certificado de conclusão de curso de informática básica (Cópia e Original).

5.2Os documentos serão recebidos pela Comissão do Processo Eleitoral no período de 13 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2015, das 9:00h às 11:00h, na Sala de Conselhos, sito à Av. Lindolfo Martins Farias, n.º892, Centro, Iguatemi-MS, (Secretaria Municipal de Assistência Social).

5.7No dia 21 de agosto de 2015 será publicado, nos canais constantes no item 1.7, a relação dos candidatos com comprovação de documentação exigida.

6.10 Resultado Final do Processo de Escolha para os candidatos habilitados ao Pleito, será publicado no dia 26 de agosto de 2015 nos canais do item 1.7 deste edital.

6.2 O CMDCA publicará no dia 27 de agosto de 2015 o Edital Específico do Processo de Escolha, contendo todas as regras para o desenvolvimento da última fase do processo de escolha.

6.3Os candidatos terão 30 dias, à partir de 02 de setembro de 2015 à 01 de outubro de 2015 para desenvolver a Campanha Eleitoral junto à comunidade, respeitando as regras do Edital específico a ser publicada pelo CMDCA.

FICAM todos os candidatos que já se inscreveram e com inscrições deferidas comunicados que a partir desta data deverá seguir o constante no cronograma retificado a partir da 2ª Etapa do Processo de Escolha.

Iguatemi-MS, 16 de junho de 2015

PAULA COELHO BETT

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciano Dorneles dos Santos

Código Identificador:C3A8CF74

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1015/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

“DESIGNAR OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR MUNICIPAIS, E NOMEIA EQUIPE DE COORDENAÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA O BIÊNIO 2015/2017”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Designa os representantes abaixo relacionados:

Representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: GERALDA ÁVILA LOPES Suplente: MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação	Titular: ÂNGELA CELESTE DOS SANTOS Suplente: TIAGO CORREA DO COUTO

Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Ediane Lopes Suplente: Fabio Carlos Emborana
Cartório de Registro civil de Japorã	Titular: Silvana Parra Perin Suplente: Sara Parra Carlos
Fundação Nacional do Índio	Titular: Paulo Pereira da Silva Suplente: Lucio Vilharva
Secretaria Especial da Saúde Indígena	Titular: Luciana Elias Suplente: Carlito Crispim
Programa Bolsa Família	Titular: Hosana Aparecida de Souza Suplente: Sonia Nara Pestana
Destacamento Policia Militar	Titular: Maira A. Torres Martins Suplente: Giovana Lima
Centro de Identificação	Titular: Claudia Regina Mortene Suplente: Paulo Martins
Câmara Municipal	Titular: Rogério Dias Suplente: Carlos Damasceno
Coordenadoria Política Publica Municipal	Titular: Adriana Martins Suplente: Roseli Aparecida Pini
Conselho Tutelar	Titular: Fernanda Godoi Barros Suplente: Noemi Silvana Salomão

Art. 2º - E nomeia a equipe de Coordenação:

Coordenadora:	Geralda Ávila Lopes
Vice - Coordenador:	Rogério Dias
Secretária Executiva:	Andréia Pereira de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:F649E6C4

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO DE Nº 004/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre A aprovação do Edital Nº. 01/2015 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã - Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal de nº 240 de 10 de junho de 2015, pelo seu Regimento Interno e pela 6ª reunião, em sessão ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã – MS,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Edital para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar do Município de Japorã – MS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã – MS, 15 de junho de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

ANEXO: EDITAL N.º 001/2015 CMDCA

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do**

Adolescente e da Lei Municipal nº. 240/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.:

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 240/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2- DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas (e seus respectivos resultados) da eleição dar-se-á através do diário oficial do município (ASSOMASSUL) - www.diariomunicipal.com.br/assomassul, e da afixação dos editais no Paço Municipal, Av. Deputado Fernando Saldanha – S/N, e na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Seis, Quadra 40/1/D S/N . Japorã – MS, conforme Ata da reunião ordinária nº108 de 15 de Junho de 2015.

2.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Concurso Público nos locais mencionados no item 2.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para evitar que posteriormente o candidato não alegue desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, tal como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90.

3.2. O Conselho Tutelar do Município de Japorã é composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos por sufrágio através de processo de escolha unificado para mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

3.3. Das cinco vagas de Conselheiro Tutelar, uma delas e sua respectiva suplência, será destinada ao preenchimento de conselheiro indígena da etnia Guarani/Kaiowá, residente na Aldeia Porto Lindo, sendo que, dos candidatos indígenas serão exigidos todos os requisitos previstos na legislação de regência e neste edital.

3.4. Para a vaga destinada à comunidade indígena da etnia Guarani/Kaiowá serão apurados os votos separadamente das demais vagas, sendo eleitos os dois mais votados para a vaga e sua respectiva suplência.

3.5. A existência da vaga pura não impede os cidadãos indígenas de se candidatarem às demais vagas, devendo, portanto, optar no momento do registro da candidatura em qual vaga pretende concorrer, sendo expressamente vedado concorrer duas vezes no mesmo pleito.

3.6. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais como suplentes, observando a ordem de classificação da eleição para o Conselho Tutelar do município de Japorã/MS.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto nas normas editadas pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

3.7. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação.